

PORTARIA N.º 11, de 26 de fevereiro de 2008
Direção do IMESA

Altera o item 7.3 da parte B- área administrativa, do Manual Docente, que estabelece o prazo para reposição de aulas

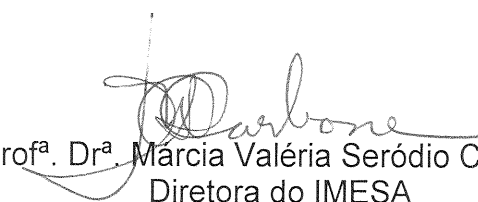
Márcia Valéria Seródio Carbone, Diretora do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Estabelece que todos os professores que faltarem às aulas e estiverem com saldo negativo da carga horária, deverão efetuar a reposição até, no máximo, dia 10 do mês subsequente à falta.

Parágrafo Único: as faltas ocorridas no mês de novembro deverão ser repostas até o último dia de aula de cada ano letivo (estabelecido no Calendário Acadêmico).

Artigo 2º - Informa que a carga horária da estrutura curricular dos cursos do IMESA deverá ser cumprida em no mínimo 100%. O não-cumprimento implicará a aplicação de sanções disciplinares cabíveis. **(Artigo 107 – item VII do Regimento do IMESA)**.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Profª. Drª. Márcia Valéria Seródio Carbone
Diretora do IMESA